



7º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATO Nº: 033/2023

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: **46.523.739/0001-89**, neste ato representado por **EDÍLIO DE LIRA BRITO**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e domiciliado em São José do Egito-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DE [REDACTED] PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 07/05/2026

TÉRMINO: 07/05/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de maio de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

EDILIO DE LIRA

Assinado de forma
digital por EDILIO DE

10

EDÍLIO DE LIRA BRITO
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





TERMO DE COMPROMISSO / TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a **ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.523.739/0001-89, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio as atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, bem como na proposta apresentada pela contratada.

Afogados da Ingazeira, 23 de abril de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito

EDILIO DE LIRA
BRITO:05658447410

Assinado de forma digital
por EDILIO DE LIRA
BRITO:05658447410

ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA
Epson Francisco de Lira Brito
Sócio Administrador

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363



Some ou subtraia dias de uma data específica.

Data Inicial

07/05/2026

Operação

+ Somar

- Subtrair

Dias

0

Meses

12

Anos

0

O RESULTADO É:

7 de maio de 2027

Sexta-feira



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 79/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de prestação de serviços. Apoio às atividades administrativas da Administração Municipal. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº **80/2026**, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **033/2023**.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto consiste na parametrização e prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e da proposta apresentada pela contratada.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que o encerramento do contrato poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas do Município.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



a) Introdução

O contrato em análise foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual eventual prorrogação deve observar as disposições nela contidas.

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, limitada a duração total a 60 (sessenta) meses.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 57. (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No caso concreto, o objeto contratual caracteriza-se como prestação de serviços de natureza continuada, indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, razão pela qual a sua interrupção poderá causar prejuízos à execução das atividades administrativas.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, inexistindo alteração do objeto ou acréscimo de valores.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 80/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

CONCLUSÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa apresentada e o respaldo legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 04 de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

